



8389166

08620015520201516



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OFÍCIO Nº 617/2025/DPDS/FUNAI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

À Senhora

JANAINA GOMES CASTRO E MASCARENHAS

Procuradora da República

MPF - Procuradoria da República no Pará - 17º Ofício
(Protocolo Eletrônico)

Assunto: Resposta ao Ofício nº 222/2025/GABPRM5-TMC (SEI nº 8316563). Componente indígena do licenciamento ambiental da Ferrovia Itaituba/PA - Lucas do Rio Verde/MT - Ferrogrão (EF-170) Referência: Procedimento Administrativo de Outras Atividades Não Sujeitas a Inquérito Civil nº 1.23.002.000344/2024-24. Processo Ibama n.º 02001.001755/2015-31, processo INFRA S.A. nº 50840.000122/2019-09, processo MPI nº 15000.101643/2023-41. Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.015520/2015-16.

Senhora Procuradora,

- 1. Em atenção ao Ofício nº 222/2025/GABPRM5-TMC (SEI nº 8316563), referente ao componente indígena do licenciamento ambiental da Ferrogrão (EF-170), informamos o que segue.
- 2. Inicialmente, cumpre esclarecer que a atuação da Funai enquanto órgão interveniente em processos de licenciamento ambiental é disciplinada pela Portaria Interministerial nº 60/2015 e Instrução Normativa Funai nº 02/2015. Dessa forma, informamos que não cabe à Funai, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, manifestar-se sobre o conteúdo do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), por se tratar de etapa prévia ao licenciamento.
- 3. Referente à disponibilização do EVTEA e devolutiva aos povos e comunidades tradicionais integrantes do Grupo de Trabalho da Ferrogrão, esclarecemos que a Funai não é parte integrante do referido GT, que possui como finalidade o acompanhamento dos processos e estudos relacionados ao projeto da EF-170, dentre os quais o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental. Por conseguinte, a disponibilização do EVTEA deverá ocorrer no âmbito do próprio GT, que também deverá discutir "as circunstâncias em que será promovida pelo responsável, em conformidade com a legislação de regência, a consulta aos povos indígenas e comunidades tradicionais", de acordo com a Portaria nº 994, de 17 de outubro 2023 (SEI nº 6795873).

4. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC, telefone (61) 3247-6908/6910, e-mail cglic@funai.gov.br.

I - Oficio nº 769/2024/DPDS/FUNAI (SEI nº 6459955).

Anexos: II - Termo de Referência Específico (SEI nº 1581189).

III - Portaria nº 994 (SEI nº 6795873)

Atenciosamente,

LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA

Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira**, **Diretor(a)**, em 25/03/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 8389166 e o código CRC ECE0692E.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620015520201516

SEI nº 8389166

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate CEP: 70308-200 - Brasília-DF Telefone: (61) 3247-6501- http://www.funai.gov.br